

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 070/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

ÀS COMISSÕES-EM:

02/06/21

Presidente

Determina o atendimento preferencial em favor das pessoas com fibromialgia nos locais que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º Fica determinado o atendimento preferencial em favor das pessoas com fibromialgia nos órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados sediados no Município de Caieiras.

Parágrafo único. O benefício disposto no *caput* deste artigo não excluirá o direito de atendimento preferências de idosos, pessoas com deficiência e gestantes.

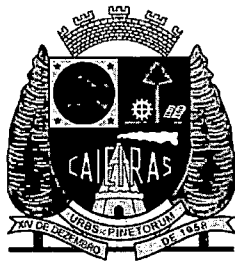
Art. 2º. Para fins da presente Lei, ficará autorizada a expedição do cartão acessibilidade em favor das pessoas com fibromialgia, na forma da Lei Municipal nº 4.943, de 21 de junho de 2017, que valerá como documento de identificação para o gozo do benefício estipulado no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa em caso de não observância ao disposto nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 02/06/21
Presidente





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Vereador "Micael"

